



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2025

Processo Origem nº: SPDOC nº 382696

Processo 2025 nº: 024.00049440/2023-82

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29/06/2020 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL ESTADUAL "DR. ALBANO DA FRANÇA ROCHA SOBRINHO"** e **CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL (CAISM) FRANCO DA ROCHA**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Eleuses Vieira de Paiva**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" - CEJAM, qualificada como Organização social de saúde, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83, inscrito no CREMESP sob nº 942911, com endereço à Rua Doutor Lund, 41 – Liberdade, São Paulo/SP e com estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – SP, microfilme nº 736023, neste ato representada por sua Diretora Presidente Janete Macülevicius, brasileira, nutricionista, solteira, R.G. nº 2.084.656, C.P.F. nº 025.855.708-78 e sua Diretora Executiva Eunice Pereira dos Anjos Nascimento, brasileira, casada, R.G. nº 24.466.020-7, C.P.F. nº 167.674.625-00,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo **SPDOC nº 382696**, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Aditamento**, baseado no disposto na **Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual**, do Contrato de Gestão referente a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL "DR. ALBANO DA FRANÇA ROCHA SOBRINHO" E CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL (CAISM) FRANCO DA ROCHA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **HOSPITAL ESTADUAL "DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO" E CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À SAÚDE MENTAL (CAISM) FRANCO DA ROCHA** objetiva:

- 1. Repasse de recurso de custeio para o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, conforme Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Deliberação CIB nº 13, de 13 de fevereiro de 2025;
- 2. Repasse de recursos financeiros de custeio estratégia estadual para a ampliação de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Oitava dos Recursos Financeiros bem como os Anexos Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no Estado de São Paulo, Portaria GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e realização da contratação da Ampliação de Procedimentos Ortopédicos, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 389.338,06 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos)** que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2025, correspondente ao mês de abril a junho, e que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2025, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO Ortopedia

Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Custeio PMAE
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: 163 150 295 Recursos Vinculados Federais

Mês	TA 02/2025 Ortopedia	TA 02/2025 PMAE
Abril	R\$ 41.170,68	R\$ 103.122,63
Maio	R\$ 41.170,68	R\$ 89.199,39
Junho	R\$ 41.170,68	R\$ 73.504,00
Total	R\$ 123.512,04	R\$ 265.826,02

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II –Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1 e II.4.2.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	COD PROCEDIMENTO	Abr	Mai	Jun	Qtde Total	Valor Unitario	Valor Total
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	408040050	1	0	0	1	5.340,24	5.340,24
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	407030034	8	8	8	24	1.984,90	47.637,60
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	405050372	34	34	33	101	771,60	77.931,60
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	407020276	1	0	0	1	727,80	727,80
HEMORROIDECTOMIA	407020284	1	1	0	2	631,88	1.263,76
HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	407040064	1	1	0	2	1.603,46	3.206,92
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	407040080	1	1	1	3	1.079,84	3.239,52
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	407040099	3	3	2	8	1.220,12	9.760,96
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	3	3	3	9	1.275,94	11.483,46
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	407040129	1	1	1	3	869,98	2.609,94
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	408050144	1	0	0	1	1.728,56	1.728,56
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	408050160	1	1	0	2	7.800,69	15.601,38
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	408010142	1	0	0	1	1.694,04	1.694,04
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	408060360	2	1	1	4	606,68	2.426,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	408010185	1	0	0	1	1.510,36	1.510,36
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	408050888	1	0	0	1	2.315,56	2.315,56
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	406020566	7	7	7	21	3.333,92	70.012,32
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	406020574	1	1	0	2	2.768,76	5.537,52
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	405040202	1	1	0	2	898,88	1.797,76
Total Geral	405040202	70	63	56	189	38.163,21	265.826,02

II.8 – Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos

GRUPO 3	Valor total do Grupo	Abr	Mai	Jun	Total pactuado	Valor de repasse
RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R\$ 8.024,05	4	4	4	12	R\$ 96.288,60
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL						
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO						
RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)						
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR COM OU SEM ANTERIOR)						
RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICEPITAL						
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)						
GRUPO 4						
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R\$ 2.268,62	4	4	4	12	R\$ 27.223,44
REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO						
RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO						
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO						
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)						
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO						
TOTAL GERAL						R\$ 123.512,04

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como “Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, GM/MS Nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024 e Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos serão financiados por produção unitária, desse modo, serão avaliados ao final do segundo semestre de 2025, onde examinaremos as metas de abril/2025 a junho/2025.

Somente serão consideradas as produções destinadas ao Programa PMAE e a Estratégia Estadual de Procedimentos Ortopédicos, se cumprirem integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2025, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa PMAE e Procedimentos Ortopédicos, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa PMAE e Procedimentos Ortopédicos, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2025, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS ao final do período.

As produções assistenciais consideradas integrantes do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias e Estratégia Estadual para Ampliação de Procedimentos Ortopédicos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS terão acompanhamentos pelo sistema SIRESP.

II.4.2 Diante deste cenário, em que se faz necessária a implementação de uma estratégia estadual para a realização de procedimentos ortopédicos, com alta demanda por atendimentos, relacionados aos procedimentos de joelho, quadril, coluna (escoliose) e a crescente judicialização, torna-se imprescindível avaliar providências possíveis de serem adotadas para ampliar o atendimento à população, onde examinaremos as metas de abril/2025 a junho/2025 conforme Item 2 do Anexo Técnico I.

Conforme determinado pela Pasta, será considerada toda a produção apresentada nas bases de dados oficiais do SUS, cumprindo integralmente (100%) o contratado no TA 01/2025 e os procedimentos elencados, pormenorizados no quadro acima.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva

Secretário de Estado da Saúde

Janete Macülevicius

Diretor Presidente

Eunice Pereira dos Anjos Nascimento

Diretor Executivo

Testemunhas:

1) _____

Nome: Daniella Vendramini Estima

R.G.: 43.750.174-7

2) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: 27.392.145



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE PEREIRA DOS ANJOS NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANETE MACULEVICIUS, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 17/04/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Fernanda Vendramini Estima, A.T.S.P. II**, em 17/04/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 17/04/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0063622541** e o código CRC **91CB95E9**.
